



PORTARIA Nº 032, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.660 - Página(s): 2
Data: 04/11/2024

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte aos dependentes **CLAUDÉLIA RAYMUNDO DE CARVALHO TALON**, cônjuge, **JOSÉ LUCAS DE CARVALHO TALON** (Filho) e **LUIZ FELIPE DE CARVALHO TALON** (Filho) beneficiários do ex-servidor ativo JULIO CEZAR DE OLIVEIRA TALON, Matrícula nº 7221/4, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, data do óbito: 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Municipal nº 1.317/2012, art. 13, inciso I.

PROVENTOS:

CLAUDÉLIA RAYMUNDO DE CARVALHO TALON (33,33%)	R\$ 562,92
JOSÉ LUCAS DE CARVALHO TALON (33,33%)	R\$ 562,92
LUIZ FELIPE DE CARVALHO TALON (33,33%)	R\$ 562,92
TOTAL DO BENEFÍCIO	R\$ 1.688,76

(Um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Em relação aos dependentes, filhos, menores, José Lucas de Carvalho Talon, vigera até 10/06/2037 e Luiz Felipe de Carvalho Talon vigera até 27/03/2045.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Mun.
de São Fidélis - FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
Data: NOVEMBRO/2024